



Prefeitura Municipal de Aguai

Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ - SP

Fone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

CONVÊNIO Nº 003/2020

Convênio que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Aguai e a Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros de São João da Boa Vista, visando o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados os usuários do SUS na região e em especial aqueles prestados à população do município de Aguai, com o aporte de recursos financeiros.

Pelo presente instrumento a Prefeitura Municipal de Aguai, com sede na Av. Olinda Silveira Cruz Braga, nº 215, Aguai – SP, neste ato representada pela **Secretária** Municipal de Saúde, nos termos do artigo 1º, § 5º, do Decreto Municipal nº 3.568/2017, a Sra. **SÍLVIA MARIA RODRIGUES TEIXEIRA VALOTA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 8.448.944-3 SSP/SP e CPF nº 024.979.708-90, doravante denominada PREFEITURA e do outro lado a Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros, CNPJ nº 59.759.084/0001-94, com endereço na cidade de São João da Boa Vista, na Rua Carolina Malheiros, nº 92, Vila Conrado, neste ato representada pelo seu Provedor, o Sr. **ANTÔNIO FERNANDES FILHO**, portador do RG nº 7.801.472 e CPF nº 089.913.838-15, doravante denominada CONVENIADA, com fulcro na Lei Municipal nº 2.894 de 28 de janeiro de 2019, nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal, a Constituição Estadual, em especial os artigos 218 e seguintes; as Leis nº 8.080/90 e 8.142/90, bem como o artigo 3º da Lei nº 13.019/14 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, RESOLVEM celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidos nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, em especial aos munícipes de Aguai, com o aporte de recursos financeiros para Pagamento de Prestações de Serviços Médicos e custeio pela CONVENIADA, conforme Plano de Trabalho anexo, que integra o presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DA PREFEITURA

É atribuição da Prefeitura repassar os recursos financeiros para a consecução do objeto deste convênio, conforme cláusula primeira, acompanhando, controlando e avaliando sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA

São atribuições da CONVENIADA:

- a) prestar atendimento aos usuários do SUS/SP com qualidade;
- b) manter as condições técnicas indispensáveis ao bom atendimento dos pacientes;
- c) assumir a responsabilidade pela efetivação de um sistema de referência e contra-referência que assegure à população envolvida o acesso a todos os graus de complexidade da assistência neles disponíveis;



Prefeitura Municipal de Aguai

Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ - SP

Fone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

- d) alimentar, regularmente, os bancos de dados dos sistemas de informação de interesse do sistema Único de Saúde – SUS;
- e) utilizar os recursos objeto deste convênio tão somente dentro de sua finalidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de R\$ 2.256.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e seis mil reais) a serem repassados em 12 parcelas mensais e consecutivas de R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais) cada uma, todo dia 20 de cada mês, tendo seu início em janeiro de 2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONVENIADA se compromete a manter os recursos transferidos em conta especial e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada a aplicação dos recursos com despesas de tarifas, juros moratórios e multas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro enquanto não forem empregados em sua finalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente convênio será avaliada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimento de supervisão imediata, através de relatórios mensais que deverão ser emitidos pela Santa Casa de Misericórdia “Dona Carolina Malheiros”, ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos recebido da PREFEITURA deverá ser apresentada pela CONVENIADA, observadas as normas e instruções técnicas expedidas e os formulários padronizados pelos órgãos da Prefeitura e pelo Tribunal de Contas do Estado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os recursos utilizados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos cofres públicos, corrigidos monetariamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência até 31 de Dezembro de 2020, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O ajuste, objeto deste instrumento, poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, ou pela superveniência de norma legal.



Prefeitura Municipal de Aguaí

Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ - SP

Fone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito, para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste convênio, o Foro de Aguaí, Estado de São Paulo, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos convenientes.

E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente convênio, assinado em 02 (duas) vias pelos representantes dos respectivos convenientes, na presença de duas testemunhas, para publicação e execução.

Aguaí, 01 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ

S. Maria R. Teixeira Valota

Sílvia Maria R. Teixeira Valota
Secretária Municipal de Saúde

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DONA CAROLINA MALHEIROS

Antonio Fernandes Filho

Antonio Fernandes Filho
Provedor da Santa Casa de Misericórdia
Dona Carolina Malheiros
RG: 7.801.472

Testemunhas:

Roberto Carlos Borin
Roberto Carlos Borin
RG: 17.869.795-3

Luciana da Silva e Silva
Luciana da Silva e Silva
RG: 42.626.052-1